

# Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

## Fundeb

Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação  
Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação

## O que é o Fundeb?

Fundo especial de financiamento da educação básica, de natureza contábil e de âmbito estadual, com vigência, recursos financeiros, beneficiários, parâmetros e mecanismos operacionais definidos em legislação específica.

**FNDE**

---

## Por que o Fundeb?

Para assegurar um mecanismo de financiamento que promova a inclusão socioeducacional no âmbito de toda a educação básica.

**FNDE**

---

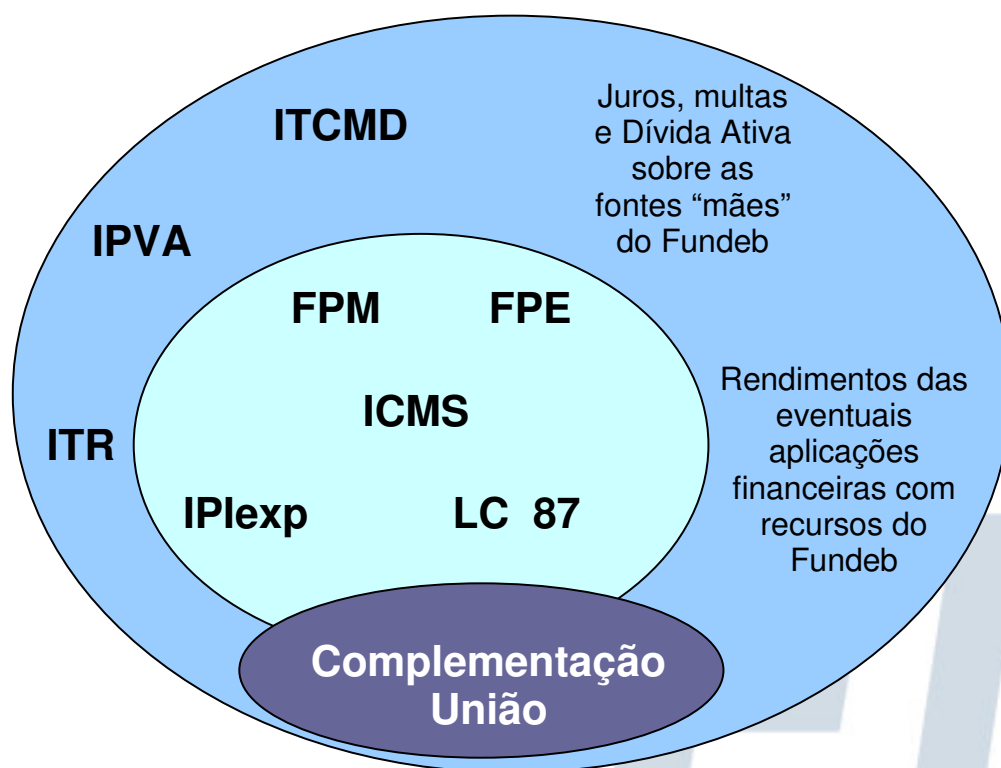
# Principais Características do Fundeb

- Recursos distribuídos com base na quantidade de alunos da educação básica (matriculados nos respectivos âmbitos de atuação prioritária).
- Repasse automático de recursos.
- Vigência de 14 anos (2007 a 2020).
- Previsão Constitucional (EC nº 53, de 19/12/2006).
- Regulamentado por Lei (Lei nº 11.494, de 20/6/2007).

**FUNDE**

---

# Composição do Fundeb



## Recursos que faziam parte do Fundeb:

- 16,66% em 2007
- 18,33% em 2008 e
- 20% a partir de 2009

## Recursos novos:

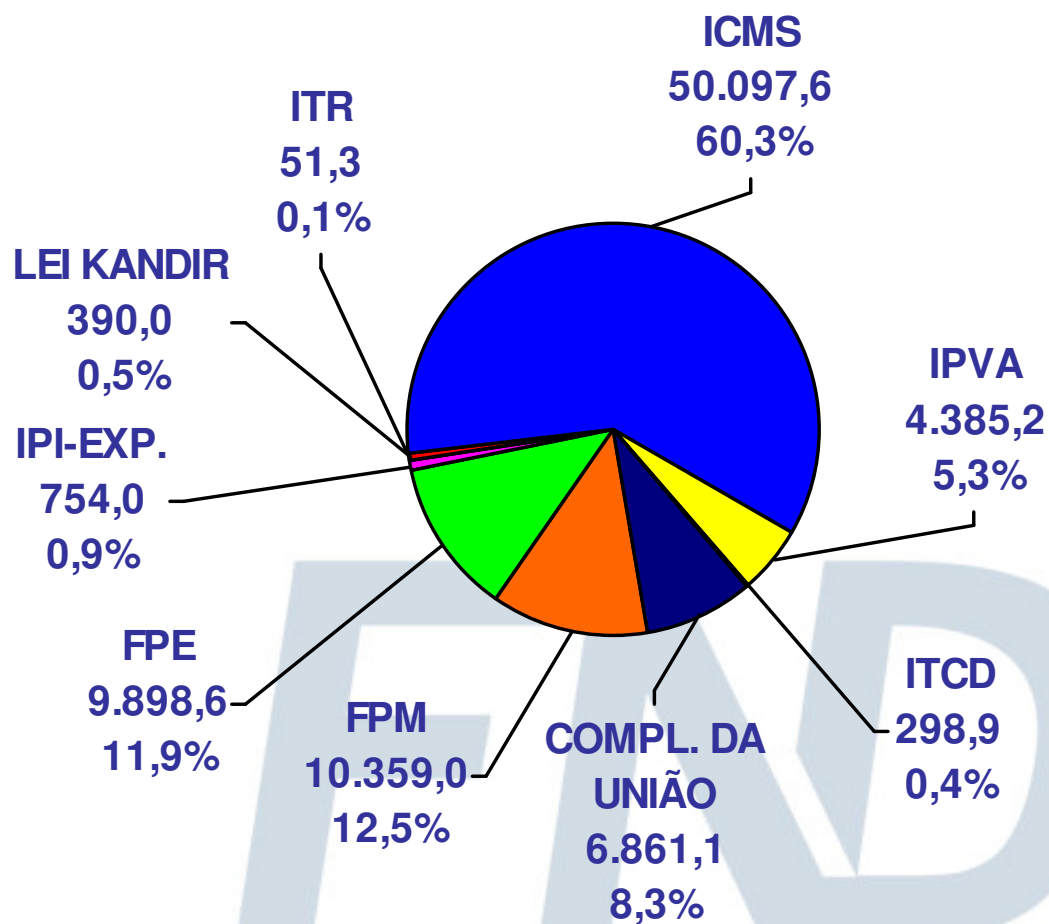
- 6,66% em 2007
- 13,33% em 2008 e
- 20% a partir de 2009

## Complementação da União (valores corrigidos)

- R\$ 2 bilhões em 2007
- R\$ 3,2 bilhões em 2008
- R\$ 5,1 bilhões em 2009
- 10% da contribuição de estados, DF e municípios de 2010 em diante.

# Composição do Fundeb Brasil - 2010 (milhões estimados)

**TOTAL: 83.095,7**



## Periodicidade dos Repasses Financeiros

| <b>Origem dos Recursos</b>   | <b>Periodicidade do Crédito na conta específica do Fundo</b> |
|--|--|
| <b>ICMS</b>  | <b>Semanal</b>   |
| <b>FPE, FPM, IPIexp e ITRm</b>   | <b>Decendial</b>   |
| <b>Desoneração de Exportações (LC 87/96) e Complementação da União</b> | <b>Mensal</b>  |
| <b>IPVA e ITCMD</b>  | <b>Variada<br/>conforme cronograma<br/>de cada Estado</b>    |

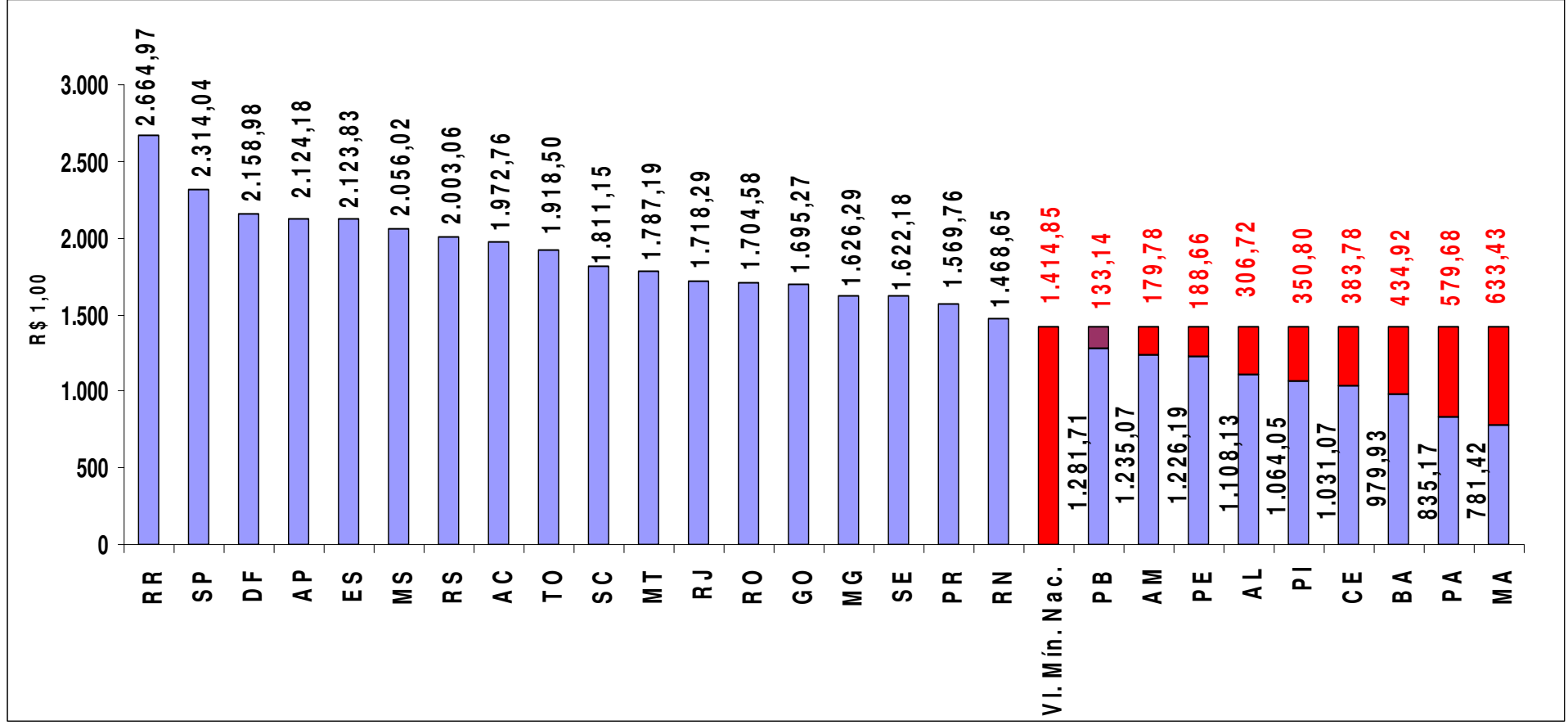
---

# Valor Mínimo Nacional e Valor Aluno/Ano 2010

| Segmentos da Educação Básica Considerados  | Fatores de ponderação fixados para 2010 | Fatores de ponderação fixados para 2011* | Valor Mínimo Nacional para 2010 |
|--|---|--|---------------------------------|
| I - Creche pública em tempo integral   | 1,10                                    | 1,20                                     | 1.556,34                        |
| II - Creche pública em tempo parcial   | 0,80                                    | 0,80                                     | 1.131,88                        |
| III - Creche conveniada em tempo integral  | 1,10                                    | 1,10                                     | 1.556,34                        |
| IV - Creche conveniada em tempo parcial  | 0,80                                    | 0,80                                     | 1.131,88                        |
| V - Pré-Escola em tempo integral   | 1,25                                    | 1,30                                     | 1.768,56                        |
| VI - Pré-Escola em tempo parcial   | 1,00                                    | 1,00                                     | 1.414,85                        |
| <b>VII - anos iniciais do ensino fundamental urbano</b>  | <b>1,00</b>                             | <b>1,00</b>                              | <b>1.414,85</b>                 |
| VIII - anos iniciais do ensino fundamental no campo  | 1,15                                    | 1,15                                     | 1.627,08                        |
| IX - anos finais do ensino fundamental urbano  | 1,10                                    | 1,10                                     | 1.556,34                        |
| X - anos finais do ensino fundamental no campo   | 1,20                                    | 1,20                                     | 1.697,82                        |
| XI - ensino fundamental em tempo integral  | 1,25                                    | 1,30                                     | 1.768,56                        |
| XII - ensino médio urbano  | 1,20                                    | 1,20                                     | 1.697,82                        |
| XIII - ensino médio no campo   | 1,25                                    | 1,25                                     | 1.768,56                        |
| XIV - ensino médio em tempo integral   | 1,30                                    | 1,30                                     | 1.839,31                        |
| XV - ensino médio integrado à educação profissional  | 1,30                                    | 1,30                                     | 1.839,31                        |
| XVI - educação especial  | 1,20                                    | 1,20                                     | 1.697,82                        |
| XVII - educação indígena e quilombola  | 1,20                                    | 1,20                                     | 1.697,82                        |
| XVIII - educação de jovens e adultos com avaliação no processo   | 0,80                                    | 0,80                                     | 1.131,88                        |
| XIX - educação de jovens e adultos integrada à educação profissional de nível médio, com avaliação no processo | 1,00                                    | 1,20                                     | 1.414,85                        |



# Valor aluno/ano 2010 - Brasil

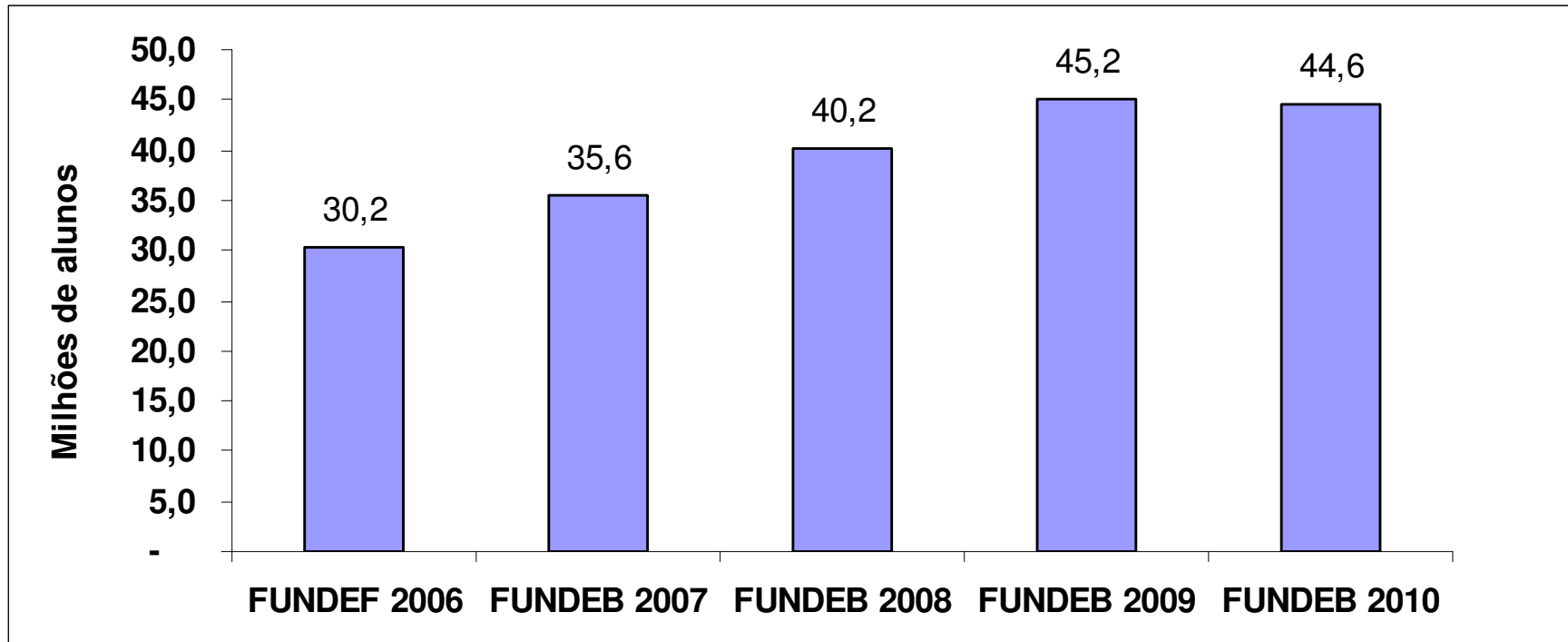


## Escala de consideração dos alunos da distribuição dos recursos do Fundeb

| Esfera  | Etapa/modalidade da educação básica                  | Fração de matrículas considerada |      |                  |
|---|--|----------------------------------|------|------------------|
|   |  | 2007                             | 2008 | A partir de 2009 |
| Escolas públicas (estaduais, distritais e municipais) | Educação infantil (creche e pré-escola)              | 1/3                              | 2/3  | 3/3              |
|   | Ensino fundamental (regular e especial)              | 3/3                              | 3/3  | 3/3              |
|   | Ensino Fundamental (EJA)                             | 1/3                              | 2/3  | 3/3              |
|   | Ensino médio (regular, profissional integrado e EJA) | 1/3                              | 2/3  | 3/3              |
| Escolas conveniadas                                   | Educação infantil (creche)                           | -                                | 2/3  | 3/3              |
|   | Educação infantil (pré-escola)                       | -                                | 2/3  | 3/3 (*)          |
|   | Educação especial                                    | -                                | 2/3  | 3/3              |

(\*) Consideradas somente até 2011, devendo por todo o período (2008-2011) ser utilizados os dados de matrículas do Censo Escolar de 2006.

## Alunos Considerados - Brasil Fundef / 2006 e Fundeb / 2007-2010



**Total Educação Básica em 2010: 44.630.305 alunos**

---

# Utilização dos recursos do Fundeb

- **100%**  
Educação Básica Pública (observada a responsabilidade de atuação do ente governamental)
  - **Mínimo de 60%**  
Remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício na educação básica
    - Remuneração
    - Profissionais do magistério
    - Efetivo exercício
  - **Máximo de 40%**  
Outras ações de MDE ( Artigos 70 e 71 da LDB (Lei 9.394/96)
  - **No exercício financeiro do crédito na conta**
-

## **Despesas consideradas como MDE**

### **Artigo 70 – LDB (Lei 9.394/96)**

- Remuneração e aperfeiçoamento do pessoal docente e demais profissionais da educação;
- Aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino;
- Uso e manutenção de bens e serviços vinculados ao ensino;
- Realização de atividades-meio necessárias ao funcionamento do ensino;
- Aquisição de material didático-escolar e manutenção de programas de transporte escolar.

**FNDE**

---

## Despesas **não** consideradas como MDE

### Artigo 71 – LDB (Lei 9.394/96)

- Subvenção a instituições públicas ou privadas de caráter assistencial, desportivo ou cultural;
- **Programas suplementares de alimentação**, assistência médico-odontológica, farmacêutica e psicológica, e outras formas de assistência social;
- Obras de infra-estrutura, ainda que realizadas para beneficiar direta ou indiretamente a rede escolar;
- Despesas com pessoal docente e demais trabalhadores da educação, quando em desvio de função ou em atividade alheia à manutenção e desenvolvimento do ensino.

FUNDE

---

# Alimentação Escolar e Aplicação de Recursos do Fundeb

## Despesa Vedada (não é considerada MDE)

- Aquisição de gêneros alimentícios de qualquer espécie

## Despesas Permitidas (consideradas MDE)

- Remuneração de profissionais vinculados ao preparo do alimento: merendeiras e nutricionistas
  - Aquisição de materiais e utensílios necessários ao preparo e ao consumo da alimentação escolar: fogões, geladeiras, panelas, talheres, pratos, copos
  - Despesas necessárias à adequação da cozinha do estabelecimento escolar a regras específicas de vigilância sanitária
-

## Instituições Envolvidas

- **Ministério da Educação**
    1. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais – INEP
    2. Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE
  - **Ministério da Fazenda**
    1. Secretaria do Tesouro Nacional
  - **Ministério do Planejamento**
  - **Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal**
  - **Ministério Público (Federal e Estadual)**
  - **Tribunais de Contas (União, Estados/Municípios)**
  - **Conselhos de Acompanhamento e Controle Social - CACS**
  - **Governos Estaduais e Municipais**
-



# Atribuições do MEC (art. 30, Lei 11.494/07 e art. 10, VIII, do RI-FNDE, aprovado pelo Dec. 6.319/07)

## 1. INEP

- Realizar o Censo Escolar e disponibilizar dados

## 2. FNDE

- Apoio técnico acerca do Fundo aos estados, DF, municípios, conselhos e instâncias de controle;
  - Capacitação dos membros dos Conselhos;
  - Divulgação de orientações e dados;
  - Realização de estudos técnicos com vistas ao valor referencial anual por aluno que assegure qualidade do ensino;
  - Monitoramento da aplicação de recursos;
  - Avaliação de resultados.
-

# Atribuições dos Tribunais de Contas (art. 26 e 27, Lei 11.494/07)

## 1. TCE/TCM:

- Fiscalização e controle dos Estados e Municípios, em relação ao disposto no art. 212 da CF e na Lei do FUNDEB (especialmente em relação à aplicação dos recursos)
- Análise das Prestações de Contas dos Estados/Municípios

## 2. TCU:

- Fiscalização e controle das atribuições a cargo do governo federal, especialmente em relação à complementação da União ao Fundo
-

## **Atribuições dos Conselhos do Fundeb** (art. 24, Lei 11.494/07)

1. Acompanhar e exercer o controle social sobre, a distribuição, transferência e aplicação dos recursos do FUNDEB, inclusive emitindo parecer sobre as Prestações de Contas do Fundo, destinadas ao Tribunal de Contas
2. Supervisionar o censo escolar e a elaboração da proposta orçamentária anual
3. Acompanhar a execução do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar – PNATE, inclusive receber e analisar suas prestações de contas

**FUNDEB**

---

# Disseminação de Informações

Sítio FNDE: [www.fnde.gov.br](http://www.fnde.gov.br)

The screenshot displays the FNDE website interface. At the top, there is a header with the logo of the Ministry of Education and the Brazilian flag. Below the header, the FNDE logo is prominently displayed. A search bar is located on the right side of the page, with the text "Digite aqui o que você procura" and a "BUSCAR" button. On the left side, there is a navigation menu with two main sections: "Programas" and "Financiamento". The "Programas" section lists various educational programs, and the "Financiamento" section lists funding sources. A red oval highlights the "Fundeb" link in the "Programas" section and the "Fundeb" link in the "Financiamento" section. A red arrow points to the "Fundeb" link in the "Financiamento" section. The main content area shows the "Fundeb" section with a navigation menu and a list of links. The "Fundeb" section is titled "Fundeb" and includes a navigation menu with links for "Apresentação", "Funcionamento", "Cadastro dos conselhos", "Histórico", "Dados estatísticos", "Legislação", "Publicações", "Fundef", "Perguntas frequentes", "Consultas", and "Contatos". Below the navigation menu, there is a link for "Consulta ao cadastro dos Conselhos de acompanhamento e controle social do Fundeb". The "Apresentação" section is titled "Apresentação" and contains two paragraphs of text. The first paragraph describes the creation of the Fundeb by the Constitutional Amendment 53/2006 and the Law 11.494/2007, in substitution of the Fundef. The second paragraph describes the Fundeb as a special fund, of a nature of accountancy and of a state scope (one fund per state and Federal District, a total of twenty-seven funds), formed by a financial parcel of federal resources and by resources from taxes and transfers of states, Federal District and municipalities, linked to education by force of the art. 212 of the Federal Constitution. Independently of the origin, all the generated resource is redistributed for exclusive application in basic education.

Education  
Ministério da Educação

BRASIL  
UM PAÍS DE TODOS

**FNDE**

Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

Programas

- Alimentação Escolar
- Biblioteca da Escola
- Brasil Profissionalizado
- Caminho da Escola
- Dinheiro Direto na Escola
- Formação pela Escola
- Livro Didático
- Livros em Braille
- Plano de ações articuladas
- Proinfância
- Transporte Escolar
- Programas concluídos

Financiamento

- FIES
- Fundeb
- Salário-educação
- Prestação de contas

Início Fundeb

**Fundeb**

Apresentação | Funcionamento | Cadastro dos conselhos | Histórico | Dados estatísticos | Legislação

Publicações | Fundef | Perguntas frequentes | Consultas | Contatos

Consulta ao cadastro dos Conselhos de acompanhamento e controle social do Fundeb

VOLTAR

E-mail | Imprimir

**Financiamento da Educação - Fundeb**

**Apresentação**

O Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Fundeb foi criado pela Emenda Constitucional nº 53/2006 e regulamentado pela Lei nº 11.494/2007 e pelo Decreto nº 6.253/2007, em substituição ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - Fundef, que vigorou de 1998 a 2006.

É um fundo especial, de natureza contábil e de âmbito estadual (um fundo por estado e Distrito Federal, num total de vinte e sete fundos), formado por parcela financeira de recursos federais e por recursos provenientes dos impostos e transferências dos estados, Distrito Federal e municípios, vinculados à educação por força do disposto no art. 212 da Constituição Federal. Independentemente da origem, todo o recurso gerado é redistribuído para aplicação exclusiva na educação básica.

Concluído

Internet | Modo Protegido: Ativado

140%

# Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

## Fundeb

Sítio

[www.fnnde.gov.br](http://www.fnnde.gov.br) (menu Fundeb)

Central de Atendimento Fala, Brasil

0800-616161

Atendimento Institucional

(61) 2022-4135 / 4165 / 4253 / 4789 / 4808 / 4877 / 4879 / 4933

Fax: (61) 2022-4664

E-mail: [fundeb@fnnde.gov.br](mailto:fundeb@fnnde.gov.br)

**FNDE**

**Ministério  
da Educação**

---